



PROJETO DE LEI N.º /2026

FIXA O VALOR DO SUBSÍDIO MENSAL DO GOVERNADOR E DA VICE-GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

D E C R E T A:

Art. 1.º O valor mensal do subsídio do Governador do Estado do Ceará é de R\$ 22.717,18 (vinte e dois mil, setecentos e dezessete reais e dezoito centavos) a partir de 1.º de janeiro de 2026, e de R\$ 22.878,41 (vinte e dois mil, oitocentos e setenta e oito e quarenta e um centavos) a partir de 1.º de maio de 2026.

Art. 2.º O valor mensal do subsídio da Vice-Governadora do Estado do Ceará é de R\$ 17.037,87 (dezessete mil e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos) a partir de 1.º de janeiro de 2026, e de R\$ 17.158,80 (dezessete mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei correrão a cargo das dotações orçamentárias do Estado do Ceará.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de março de 2026.

DEPUTADO ROMEU ALDIGUERI
PRESIDENTE

DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA
1.º VICE-PRESIDENTE

Larissa Gaspar

DEPUTADA LARISSA GASPAR
2ª. VICE-PRESIDENTE

DEPUTADO DE ASSIS DINIZ
1º. SECRETÁRIO

DEPUTADO JEOVÁ MOTA
2º. SECRETÁRIO

DEPUTADO FELIPE MOTA
3º SECRETÁRIO

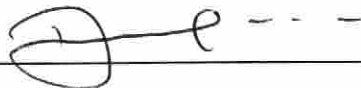
DEPUTADO JOÃO JAIME
4º. SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA

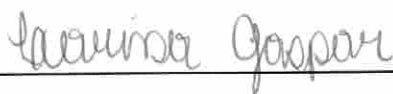
O presente projeto de lei visa dar cumprimento ao disposto no art. 28, § 2.º, da Constituição Federal e art. 49, inciso IX, da Constituição do Estado do Ceará, os quais determinam que a fixação dos subsídios do Governador e do Vice-Governador será estabelecida por iniciativa da Assembleia Legislativa, no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) em 1.º de janeiro de 2026 e de 5% (cinco por cento) a partir de 1.º de maio de 2026, atribuído aos servidores públicos estaduais.



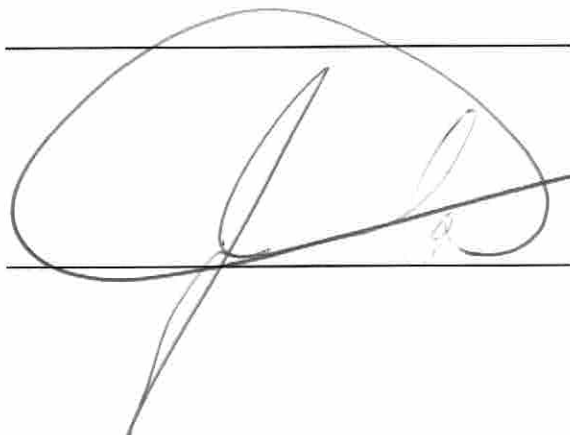
DEPUTADO ROMEU ALDIGUERI
PRESIDENTE



**DEPUTADO DANNIEL
OLIVEIRA**
1.º VICE-PRESIDENTE



DEPUTADA LARISSA GASPAR
2.ª VICE-PRESIDENTE



DEPUTADO DE ASSIS DINIZ
1.º SECRETÁRIO



DEPUTADO JEOVÁ MOTA
2.º SECRETÁRIO



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ



DEPUTADO FELIPE MOTA
3º SECRETÁRIO

DEPUTADO JOÃO JAIME
4º. SECRETÁRIO